



## Índice

<b>Procuradoria Geral do Município</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO nº 026/2024 – GAB.</b> .....	2
<b>DECRETO nº 027/2024 – GAB.</b> .....	2



**Procuradoria Geral do Município**

Código identificador: 0medo8pb8z20241213201249

**DECRETO**

**DECRETO nº 026/2024 – GAB.**

DECRETO nº 026/2024 – GAB. DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o período de festividades natalinas e de fim de ano; CONSIDERANDO a necessidade de encerramento das contas do exercício, bem como o planejamento e estruturação das rotinas de trabalho para o ano vindouro. DECRETA: Art. 1º Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais do dia 16 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: serviço público de saúde, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar. Art. 2º Excluem-se também do Recesso Administrativo de Final de Ano, a Assessoria de Comunicação, Agente de Contratação e equipe de apoio, Setor de Contabilidade, Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Departamento de Pessoal, Coordenação e Controle, Diretora de Departamento de Compras, Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação, Técnico da Secretaria de Educação, Procuradoria Geral do Município e Gabinete da Prefeita. Art. 3º. Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços. Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição  
Procuradora Geral

**DECRETO nº 027/2024 – GAB.**

DECRETO nº 027/2024 – GAB. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESCISÃO DOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal; DECRETA: Art. 1º Ficam rescindidos, a partir de 15 de dezembro de 2024, todos os contratos temporários de servidores admitidos pela Lei nº 223/2017, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. § 1º. Excetuam-se dos efeitos do caput deste artigo, as servidoras gestantes, bem como as que estão cumprindo o período da licença maternidade. § 2º. Quando houver necessidade, o Gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços. Art. 2º Ficam exonerados, a partir do dia 15 de dezembro de 2024, todos os Servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão integrantes da Estrutura Administrativa do Município de São Francisco do Brejão – MA. Parágrafo único: Excetuam-se dos efeitos do caput deste artigo, os cargos de secretários municipais, controlador, contador, procurador geral do município, agente de contratação e equipe de apoio, fiscal de contratos, diretor de departamento de compras, coordenador pedagógico, técnico de projetos da SEMED e diretor de departamento ligado ao Gabinete do Prefeito, uma vez que imprescindíveis ao funcionamento regular da administração pública. Art. 3º. Os Servidores Efetivos que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos, deverão retornar a partir desta data aos órgãos e cargos de origem. Art. 4º. As Secretarias Municipais competentes devem providenciar a readequação





dos vencimentos e lotação dos servidores que se enquadram no disposto do artigo anterior. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: 1oxle7xiwvo20241213201207





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança  
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

**Informações: [prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br)**

